



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nova Andradina - MS, 02 de julho de 2025.

Of. nº 408/2025/GAB/PREF

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da **indicação nº 291/2025**, de autoria do Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos, do Partido PSDB; solicitando-nos quem seja estudada a viabilidade de abrir as unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF) do município com, no mínimo, uma hora de antecedência ao início dos atendimentos, a fim de permitir que os pacientes possam aguardar em local coberto e adequado, protegendo-os das intempéries como sol intenso, chuvas e frio; após analisa-la, **informamos** que a Administração Pública irá realizar estudo para verificar a viabilidade e a legalidade em implementar a mudança, visto que todas as ESFs possuem um horário de atendimento padronizado, conforme portaria nº 01, de 14 de fevereiro do corrente ano, em anexo.

Sublinha-se que as unidades iniciam os atendimentos a partir das 7h, os quais ocorrem por agendamento e por demanda espontânea, horário em que os usuários são orientados a chegar.

Aproveitamos a oportunidade; para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
FÁBIO ZANATA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N°. 1, de 14 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições,
e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a importância da adequação do expediente administrativo às demandas dos cidadãos e ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento ao público das repartições públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS funcionará de acordo com o anexo único desta portaria.

Art. 2º. O prazo de vigência desta Portaria dar-se-á até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2008
Data 17/2/2025

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Portaria nº 1 /2025 p. 2

ANEXO ÚNICO

UNIDADES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	PLANTÃO
CAPS	07:00h às 17:00h	
CEM	07:00h às 17:00h	
CEO	07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
CLINICA DA MULHER	07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
CRR	06:00h às 18:00h	
FARMACIA BÁSICA	07:00h às 17:00h	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	06:00h às 17:00h	
SAMU	PLANTÃO	PLANTÃO
CCZ	07:00h às 13:00h	
ACADEMIA DA SAÚDE	06:00h às 18:00h	
ESF.CENTRO EDUCACIONAL	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF.CASA VERDE	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF. CENTRO/UNIDADE PROGRAMA SAÚDE NA HORA	07:00h às 17:00h	
ESF. H. FLORESTAL	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF.IRMA RIBEIRO	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF.MORADA DO SOL	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF.SÃO VICENTE	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF. VILA OPERÁRIA	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF.VILA BEATRIZ	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ALMOXARIFADO	07:00h às 13:00h	
ASSISTÊNCIA À SAÚDE – LEITE/FRALDAS	07:00h às 13:00h	
SAE	07:00h às 13:00h	
SMS	07:00h às 13:00h	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07:00h às 13:00h	

Foto: Eli de Souza Mário

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 01, de 14 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos órgãos e
entidades da Administração Pública Municipal para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços
prestados à população;

CONSIDERANDO a importância da adequação do expediente administrativo às
demandas dos cidadãos e ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento ao público das repartições públicas vinculadas à Secretaria
Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS funcionará de acordo com o anexo único desta portaria.

Art. 2º. O prazo de vigência desta Portaria dar-se-á até a edição de outro ato normativo
em sentido contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2025.

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

UNIDADES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	PLANTÃO
CAPS	07:00h às 17:00h	
CEM	07:00h às 17:00h	
CEO	07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
CLINICA DA MULHER	07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
CRR	06:00h às 18:00h	
FARMACIA BÁSICA	07:00h às 17:00h	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	06:00h às 17:00h	
SAMU	PLANTÃO	PLANTÃO
CCZ	07:00h às 13:00h	
ACADEMIA DA SAÚDE	06:00h às 18:00h	
ESF.CENTRO EDUCACIONAL	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF.CASA VERDE	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF. CENTRO/UNIDADE PROGRAMA SAÚDE NA HORA	07:00h às 17:00h	
ESF. H. FLORESTAL	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF.IRMA RIBEIRO	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF.MORADA DO SOL	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF.SÃO VICENTE	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF. VILA OPERÁRIA	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ESF.VILA BEATRIZ	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	
ALMOXARIFADO	07:00h às 13:00h	
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - LEITE/FRALDAS	07:00h às 13:00h	
SAE	07:00h às 13:00h	
SMS	07:00h às 13:00h	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07:00h às 13:00h	